



Prefeitura Municipal de Sarutaiá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.59 Lei Nº 1321 de 14 de Julho de 2020

"Suplementa verba do orçamento em vigor e dá outras providencias."

ISNAR FRESCHI SOARES, Prefeito Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1321 de 08 de Maio de 2.020

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sarutaiá, credito suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130	10.301.0007.2.019	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370.000,00
133	10.301.0007.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

02.08.01 SERVIÇOS URBANOS

175	15.452.0011.2.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	- 4.000,00
175	15.452.0011.2.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Total.....: 490.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente credito suplementar, serão cobertos através de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

02.08.01 SERVIÇOS URBANOS

174	15.452.0011.2.025	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
174	15.452.0011.2.025	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 4.000,00

Total.....: 0,00

Artigo 3º- Esse drecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Publicado e registrado no Departamento da Secretaria Municipal em igual data.

Prefeitura Municipal de Sarutaiá, 14 de Julho de 2020

ISNAR FRESCHI SOARES
PREFEITO MUNICIPAL